

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Estado do Rio Grande do Norte (Triênio 2022 | 2024)

4 5

6

7

3

1 2

Data: 17 de novembro de 2023.

Local: Sede do Conselho Seccional da OAB/RN - Plenário – 1º andar.

8 Rua Nossa Senhora da Candelária, 3382 - Candelária - Natal/RN.

9 10

Presenças: do Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho, da Vice-Presidente Maria 11 12 Lidiana Dias de Sousa, do Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle e da 13 Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha; das Conselheiras e 14 Conselheiros Amirtiany de Moura Sobrinho, Diego Mendes de Freitas, Diogo Licurgo Meireles Nunes, Eliane Maria Amâncio Lemos, Erika Juliana Louzeiro de Lima, Igor 15 16 Silva de Medeiros, Ilana Karina Silva dos Santos Santana, Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves, Laplace Rosado Coelho Neto, Leandro Dantas de Queiroz, Pedro 17 18 Emanuel Braz Petta, Petúcia Geanne Bezerra Fernandes, Rafael Diniz Andrade 19 Cavalcante, Ravardierison Cardoso de Noronha, Rosilda da Silva Lima e Taiguara 20 Silva Fontes. Ausências justificadas: da Tesoureira Kallina Gomes Flôr dos Santos; 21 das Conselheiras e dos Conselheiros Américo Bento de Oliveira Neto, Amanda 22 Olivera da Câmara Moreira, Carlos Menezes Diniz Júnior, Paulo Augusto Pinheiro da 23 Silva, Tibério de Araújo Coutinho Madruga e Vítor Limeira Barreto da Silveira. O 24 Presidente, a todos saudou, e verificado o *quórum* legal, às 14h25, declarou aberta a 25 Sessão, registrando a presença dos membros do Conselho Seccional. Em discussão 26 a ata da reunião anterior, que foi aprovada, por unanimidade. Na parte reservada as 27 **comunicações**, foram realizadas as seguintes: a) Que foi publicado o Provimento n. 28 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que dispõe sobre o procedimento eleitoral a 29 ser observado nos órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil, revogando o 30 Provimento n. 146/2011-CFOAB. O Presidente determinou que a Secretaria 31 providencie o envio do texto aos Conselheiros Seccionais. b) Que foi recebido o Processo n. 124142023-0. Ofício n. 22/2023 - 1ª CC - TJRN: Dando conhecimento 32 que em Sessão Extraordinária de 10/10/2023, a unanimidade, foi acolhido a 33 34 proposição do voto de pesar pelo falecimento do Advogado Cleto Barreto. c) Que foi recebido o Processo n. 124162023-0. Ofício n. 50/2023 - 3ª CC - TJRN: Dando 35 conhecimento que em Sessão Extraordinária híbrida em 05/10/2023, a unanimidade, 36 37 foi acolhido a proposição do Voto de profundo pesar pelo falecimento do Advogado Cleto Barreto. d) Que foi recebido o Processo n. 124152023-0. Ofício n. 105/2023 -38 39 TP/RN: Dando conhecimento que em Sessão ordinária de 04/10/2023, a unanimidade, foi acolhido a proposição conjunta do Voto de profundo pesar pelo 40



41 falecimento do Advogado Cleto Barreto. O Presidente determinou que a Secretaria Geral encaminhe os ofícios aos familiares do advogado Cleto Barreto. d) A 42 43 Conselheira Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves informou que a Diretoria da 44 Seccional aprovou a instalação da OAB Subseção de Mato Grande, na cidade de 45 João Câmara/RN. O Presidente comunicou que foi locado prédio para receber a Subseção do Mato Grande. e) O Conselheiro Diogo Licurgo Meireles Nunes propôs 46 47 voto de profundo pesar, em razão do falecimento de Maria da Guia de Araújo 48 Benavides, genitora do advogado Cyrus Alberto de Araújo Benavides e avó do 49 advogado Túlio Alberto Benavides Barbosa. A Conselheira Eliane Maria Amâncio Lemos se acostou a proposição. Proposição aprovada. f) A Conselheira Petúcia 50 51 Geanne Bezerra Fernandes solicitou a apreciação de requerimento do Presidente da 52 OAB Mossoró, a respeito da necessidade de substituição dos computadores da sala 53 da OAB no TRT de Mossoró. O Presidente da Seccional informou que vai solicitar a 54 identificação do requerimento para análise. Posteriormente, encerrada comunicações, o Presidente determinou o encerramento da transmissão da reunião 55 56 pelo youtube. Em seguida, o Presidente chamou os processos constantes na pauta. 57 Processo n. 16572019-0. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Danuza de 58 Lima Medeiros da Silva. Representado: E. S. N. - OAB/RN 8223. (Advogado: Edgar 59 Smith Neto - OAB/RN 8223). Relator: Pedro Emanuel Braz Petta. O Relator votou por 60 conhecer do recurso, diante de sua tempestividade e rejeitar-lhe, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos. Por unanimidade, o Conselho Seccional rejeitou os 61 62 Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator, restando prejudicada a 63 petição de reaprazamento do julgamento em razão do pedido de Acordo de Não 64 Persecução Disciplinar já ter sido matéria apreciada em recurso. O acórdão foi lido e 65 aprovado. Processo n. 44722022-0. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Alysson Kleyton dos Ramos. Representado: F. J. V. F. - OAB/RN 8128. (Advogado: 66 Fábio José Varela Fialho - OAB/RN 8128). Relator: Igor Silva de Medeiros. O Relator 67 68 votou pelo indeferimento da representação. O Representante fez uso da sustentação 69 oral. O Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle acompanhou o voto do 70 Relator. O Conselheiro Leandro Dantas de Queiroz solicitou vistas. O Presidente 71 Seccional concedeu vistas coletivas. Processo n. 109942016-0. Assunto: Embargos 72 de Declaração em Recurso em Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN (Ex 73 officio). Comunicante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Natal. 74 Representado: C. E. N. G. - OAB/RN 8778. (Advogado: Carlos Eduardo do 75 Nascimento Gomes - OAB/RN 8778). Relator: Rodrigo Medeiros de Paiva Lopes. 76 Leitura do Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle. O Relator votou pelo 77 provimento do recurso, para reformar a decisão proferida pelo TED e julgar 78 improcedente a representação. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pelo 79 conhecimento e provimento ao recurso apresentado pelo Advogado Carlos Eduardo 80 do Nascimento Gomes, para reformar a decisão do TED para julgar improcedente a



81 representação, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. 82 Processo n. 120052019-0. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN (Ex officio). Representando: S. F. N. - OAB/RN 6310. (Advogado: Sérgio de Farias 83 84 Nóbrega - OAB/RN 6310). Relator: Laplace Rosado Coelho Neto. O Relator votou 85 para que o Conselho Seccional ratifique a conexão para julgamento em conjunto dos 86 processos 120052019 e 144762018 que versam sobre o mesmo fato envolvendo o 87 Representado S. F. N. - OAB/RN 6310, e no mesmo sentido, que seja reconhecida a 88 incompetência da OAB/RN para processamento dos feitos e por via de consequência 89 seja reconhecida a competência da OAB Rondônia para julgamento dos processos, 90 vez que é a Seccional que integra a base onde teria ocorrido a infração éticodisciplinar. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pela conexão dos 91 92 processos éticos-disciplinares 120052019 e 144762018, e no mesmo sentido que 93 seja reconhecida a incompetência da OAB/RN para processamento dos feitos e por 94 via de conseguência seja reconhecida a competência da OAB Rondônia para 95 julgamento dos processos, vez que é a Seccional que integra a base onde teria ocorrido a infração ético-disciplinar, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi 96 97 lido e aprovado. Processo n. 144762018-0. Assunto: Processo Disciplinar. 98 Representante: OAB/RN (Ex officio). Representando: S. F. N. - OAB/RN 6310. 99 (Advogado: Sérgio de Farias Nóbrega - OAB/RN 6310). Relator: Laplace Rosado 100 Coelho Neto. O Relator votou para que o Conselho Seccional ratifique a conexão para 101 julgamento em conjunto dos processos 120052019 e 144762018 que versam sobre 102 o mesmo fato envolvendo o Representado S. F. N. - OAB/RN 6310, e no mesmo 103 sentido, que seja reconhecida a incompetência da OAB/RN para processamento dos 104 feitos e por via de consequência seja reconhecida a competência da OAB Rondônia 105 para julgamento dos processos, vez que é a Seccional que integra a base onde teria 106 ocorrido a infração ético-disciplinar. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu 107 pela conexão dos processos éticos-disciplinares 120052019 e 144762018, e no 108 mesmo sentido que seja reconhecida a incompetência da OAB/RN para 109 processamento dos feitos e por via de consequência seja reconhecida a competência 110 da OAB Rondônia para julgamento dos processos, vez que é a Seccional que integra 111 a base onde teria ocorrido a infração ético-disciplinar, nos termos do voto do Relator. 112 O acórdão foi lido e aprovado. Processo n. 36522021-0. Assunto: Processo de Instauração de Incidente de Inidoneidade. Representante: OAB/RN (Ex officio). 113 114 Representando: J. M. M. F. - OAB/RN 9647. (Advogado: João Migueias de Melo Félix 115 - OAB/RN 9647). Relator: Laplace Rosado Coelho Neto. Processo retirado da pauta, 116 tendo em vista a necessidade de cumprimento de diligências. Na parte reservada às 117 proposições: a) O Secretário-Geral Augusto Costa Maranhão Valle propôs moção de 118 congratulações à desembargadora Berenice Capuxú de Araújo Roque, tendo em 119 vista a posse como desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande 120 do Norte. Proposição aprovada. b) O Conselheiro Leandro Dantas de Queiroz



solicitou pedido de providências a respeito de manifestações de defensores públicos, que vem solicitando a aplicação de multas aos advogados. O Presidente da Seccional propôs a realização de reunião com o defensor público geral e expedição de ofício à defensoria pública para tratar do assunto. Proposição aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a presente reunião, às 16h12, do que, para constar, eu, Augusto Costa Maranhão Valle, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

Aldo de Medeiros Lima Filho
Presidente

Augusto Costa Maranhão Valle
Secretário-Geral